



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÇÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 27 de maio de 2020.

Lei nº 2239/2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE E OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social no montante de R\$ 14.430,00 (catorze mil, quatrocentos e trinta reais), às Entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	5.670,00
02	Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	8.760,00
Total		14.430,00

Art. 2º - Os recursos financeiros que serão repassados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão e Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão são provenientes de Transferências modalidade Fundo a Fundo, realizadas pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Covid-19.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa do Exercício de 2020 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 14.430,00 (catorze mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a cobrir a seguinte despesa, referente à subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0037.2045 Atividade

FICHA:- 404

NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais

VALOR:- R\$- 5.670,00

FICHA:- 405

NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais

VALOR:- R\$- 8.760,00

SOMA: 14.430,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo terceiro desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício financeiro, nos termos dos artigos 7º, Inciso I, 43º, Inciso II e § 3º, todos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Extraordinário à Lei nº 2209/19, 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798